



2008	Nº 062	<b>DESPACHO</b> Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final.
------	--------	--

**PROJETO DE LEI Nº 062/2008-L**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO.**

**Autor: MESA DIRETORA**

Em, 18 de novembro de 2008.

LIDO NO EXPEDIENTE DE 18/11/2008

Aprovado em 18/11/2008 Discussão em 27/11/2008

Alexandre Pereira  
Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Discussão em 04/12/2008

Assinatura do Presidente

**A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica Declarada de Utilidade Pública o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – Rua Presidente Costa e Silva, 886-A, bairro Alto Maron, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 8.485-AB-10 - protocolo nº 43.918, em 09 de julho de 2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carmem Lúcia, 18 de novembro de 2008.

  
**Alexandre Pereira**  
Presidente

  
**Joel Fernandes**  
Vice-Presidente

  
**Irma Lemos**  
1ª Secretária

  
**Jean Fabrício**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 083/96  
Assinatura do Autor

PROJETO DE LEI Nº 083/96  
Assinatura do Autor

APROVADO EM DISCUSSÃO  
Assinatura do Presidente

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA CRECHE VIVENDO E APRENDENDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Creche Vivendo e Aprendendo, cuja sede fica situada na Rua Pres. Costa e Silva, 886, e Estatuto foi publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, do dia 1º e 2º de outubro de 1994, e Ata Registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 20.003 Livro A/6 protocolo A-4 em 15 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1996

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.332.666/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/11/1994</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>
---

LOGRADOURO <b>R PRES. COSTA E SILVA</b>	NÚMERO <b>886</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
--	----------------------	-------------------------

CEP <b>45.050-355</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO MAROM</b>	MUNICÍPIO <b>VITÓRIA DA CONQUISTA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2011

Emitido no dia **26/09/2008** às **11:07:47** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

CERTIDAO NEGATIVA  
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 062562008-04026070

NOME: INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO  
CNPJ: 00.332.666/0001-47

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI No 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 26/09/2008.  
VALIDA ATE 25/03/2009.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2008493817

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
050.777.699	00.332.666/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/09/2008, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00332666/0001-47  
**Razão Social:** CRECHE VIVENDO E APRENDENDO  
**Endereço:** RUA PRES. COSTA E SILVA 886 A / ALTO MAROM / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2008 a 22/10/2008

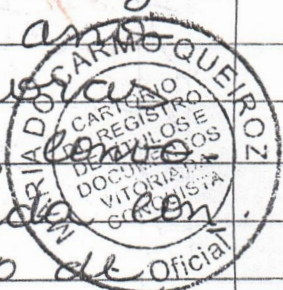
**Certificação Número:** 2008092311343809845701

Informação obtida em 23/09/2008, às 11:34:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Registro Nº 8745-AC  
27/06/88

Ata de Assembleia Extraordinária da 11  
Creche Vivendo e Aprendendo, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e oito às treze horas e trinta minutos em primeira



sessão e às quinze horas a segunda sessão no salão Cultural Grupo de Apoio ao Adolescente, com a seguinte pauta:

Mudança de alteração do Estatuto e a razão social de Creche Vivendo e Aprendendo para Instituto Social Vivendo e Aprendendo. Tendo como presidente dos trabalhos a Inez Maria de Andrade Santos e Gracilene de Jesus Lima como secretária, com o início dos trabalhos a presidente fraqueou a palavra aos presentes para que se posicionassem a respeito, seguiu o debate e os esclarecimentos para a assembleia que após os esclarecimentos, aprovou por unanimidade a proposta das alterações estatutárias e a troca da razão social para Instituto Social Vivendo e Aprendendo tendo como diretoria Inez Maria de Andrade Santos - Presidente, e Cidália Norais Santos - Vice Presidente, Gracilene de Jesus Lima - Secretária, Andressa Andrade Santos - segunda Secretária, Tesoureira - Ana Rosa dos Santos, segunda Tesoureira - Sueli de Norais (Mirêles Santos, Conselho Fiscal - Lucineide Santos Brito, Debanzila Evangelista da Silva, Marizene Ferreira Alves Souza e Dalbene Soares, suplentes Carlene Santos Rodrigues, Jhonny Rodrigues Santos, Janis Correia Sousa e Adriana Santos Almeida. e não tendo

mais nada a tratar eu Gracili-  
me de Jesus Lima farei a presen-  
te ata depois de lida e aprovada  
será assinada por todos os  
presentes, Vitória da Conquista

16 de Junho 2008. Graçiosa de Jesus Lima

Luizma de Andrade Santos

Cydalia Morais Santos

Ana Rosa dos Santos

Gueli de Novas Abreiles Santos

Lucineide Santos Brito

M<sup>o</sup> de Felina dos Santos Santos

Dezenita Souza Santos

Elisabete da Silva Novas

Maria Cleste Morais dos Santos

Suzi Azeiteiro

Helena Maria Vieira Gante

Reis Carlos Marques dos Reis Filho

Antonio Paulo Santo

Luciana Soares Franca

Gláucia de Brito Prado

Leonice Santos Silva

Johny Rodrigues Santos

Maílson Santos Alcântara

Bernadete Lima Oliveira

Carlene Santos Rodrigues

Ademilde Lima dos Santos

Elvira Santa Cruz

Roliana Souza Pereira

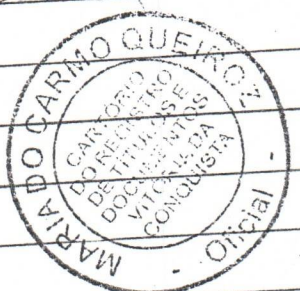
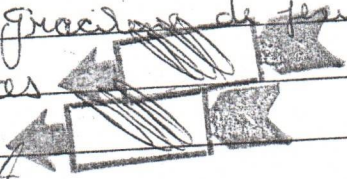
Yvelia Lopes Campos

Ednalva Batista dos Santos

Martina de J. Morais

Christiane de Jesus Alves

Primo Oliveira dos Santos

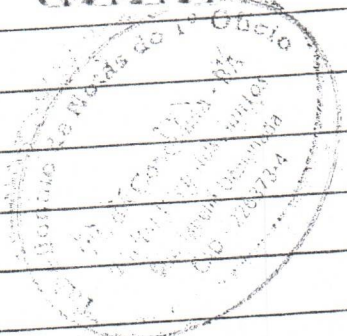


firmar(s) retro ou supra  
assina da(s)  
com o meu sina:

09 JUL 2008



DALVA NEY DOS SANTOS  
Sub-funcionária Designada



Sidoneia de Jesus Silva =

Josiane da Silva Souza

Jucileide

Mauricio Reis Raha

Elizeth Santos (Roquel)

Mario Resor de Jesus

Jussendo Andrade O. Tindade

Cristiane Borges de Oliveira

Jma. Lilia S. Fensula

Marta de Jesus Costa

Dorinda e Souza

Darlaine Soares

Rita dos Santos Souza

Wilma de Jesus Souza

Marlene Egidia de Souza Paes

James Correia Souza

Daniela Fagundes Santos

Carlene Santos Rodrigues

Sandra Silva Gois

Sergio Silva Aires

Net Jane Carvalho Silva

Marta Souza Norais

Michelle Oliveira Pereira

Vida Carvalho Silva

Ubergarnida Uba Sousa - MOTO

Maria Andreia Mendes Sibarino

Lucidalva Silva Pinto

Silvanizia Evangelista Silva

Andreia Andrade Santos

Girleme Rodrigues de Souza

Luciana Santos Norais

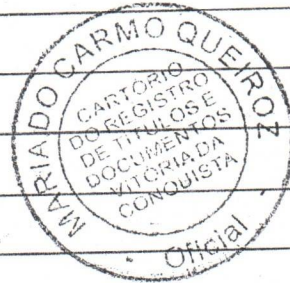
Marcelo de Jesus Almeida

Aldeia Lopes

Cláudia Norais Pereira

Angela Uba

1) Ronioma Bonfim de Jesus



Luígia Silva Santos

Edilúci Pacheco Maranhá

Marizene ferreira Alves Souza

Rogéria Maria Melo Silva

Trani Bueno Amaro

Tatiane Silva Feres

Juliana da C. Santana

Poliana Oliveira de Souza

Rosilda Maria de Oliveira

Daiane Oliveira dos Santos

Aberilola Santos Nascimento

Daiana Queiroz de Barros

Edilene Novais de Almeida

Maria de Fatima Costa

Yvande Santos Campos

Fabiana Maria Rodrigues

~~Lucas~~ de Cidil R. Silva

Daniel Santos Silva

Genivaldo Barbosa da Cruz

Adriana S. Rios

Adriana Basto de Oliveira

Maria Pereira Rodrigues

Alessandra Maria de Jesus

Mariacelma Resende

Maria Francisca de Jesus

Shanete Lima Santos

Eliete de Feres Silva

Sandra Alves de Andrade

Jeane Santos Oliveira

Zelita Frasesca dos Santos

Flordimaris Pereira Andrade

Michelle Oliveira Pereira

Luizalma Costa da Silva

Lora Lucia dos Santos

Carlota Almeida da Silva



Ana Paula Pereira Lima  
 Margarete Pereira Rodrigues  
 Elson Ferreira de Moraes  
 Elvídia Santos Motta  
 Giramundo Santos  
 Everaldo de Jesus Saiga  
 Paulo Jean Santos Moreno  
 Luciana Gomes dos Santos  
 Daniela Gomes dos Santos  
 Luciene Gomes dos Santos  
 Patricia Gomes dos Santos  
 Adriana Souza Paes  
 José dos Santos Triunfos  
 Afone Cristina de Jesus  
 Alexandra Oliveira Silva  
 Marlene Dues Oliveira  
 Marlene de J. Marais  
 Zileia de Jesus Reis  
 Patricia de Saes de Sousa  
 Eliete Santos Costa  
 Lucineide Santos Pontes  
 E. dos Reis  
 Jaciara Maria de Jesus  
 Marivalda de Laires Reira  
 Magda Suelly G. Silveira  
 Alexandra de Jesus Carneiro

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E  
 PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO P/REGISTRO E APOSTADO | REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM  
 SOB O Nº DE ORDEM 43918 | 8485 LIVRO AB-10  
 DO PROTOCOLO 10 | REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS  
 Vitória da Conquista, 09 de Setembro de 2008

*[Handwritten signature]*

Mª do Carmo Queiroz - Oficial  
 Weltisa Mª Teixeira Cunha - Sub-Oficial

Zenit Lopes monteiro

Claudionora Cardoso de Oliveira

Gilza Maria de Laceda mãe Janciel de Dias  
Simara Sena

Isolania da P. Santana

Margene Ferreira Alves Souza

Elbarganda do S. Souza Neto

Vitória Lima de Souza

Amanda Silva Barros

Carlone Santos Rodrigues

Dezilene Soares

Arlinda dos Santos

Adriana dos Santos

Sandro Alves

Silviana Santos Marini

Soma Santos

Mede de Jesus Souza

Simone Jesus Souza

Elvia Dias da Silva

Andreza Praxedes Santos

Sergio Augusto Dória dos Reis

Fozelita Francisca dos Santos

Silma do Jesus Souza

Clélio de Guef

Alina de Jesus Santos

Valeria Carla Almeida Cruz

Jane Paiva Lima Santos

Marcos Rocha Barllasa

Elani Rocha Santos

Normeli de N. Figueiredo

Raula Franckne Azevedo

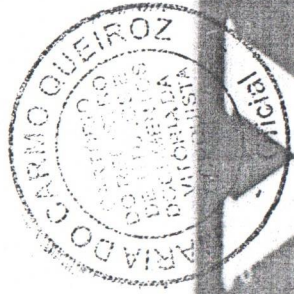
Daniela Mourão dos Santos

Sidoneia de Jesus Silva

Girleone Rodrigues de Souza

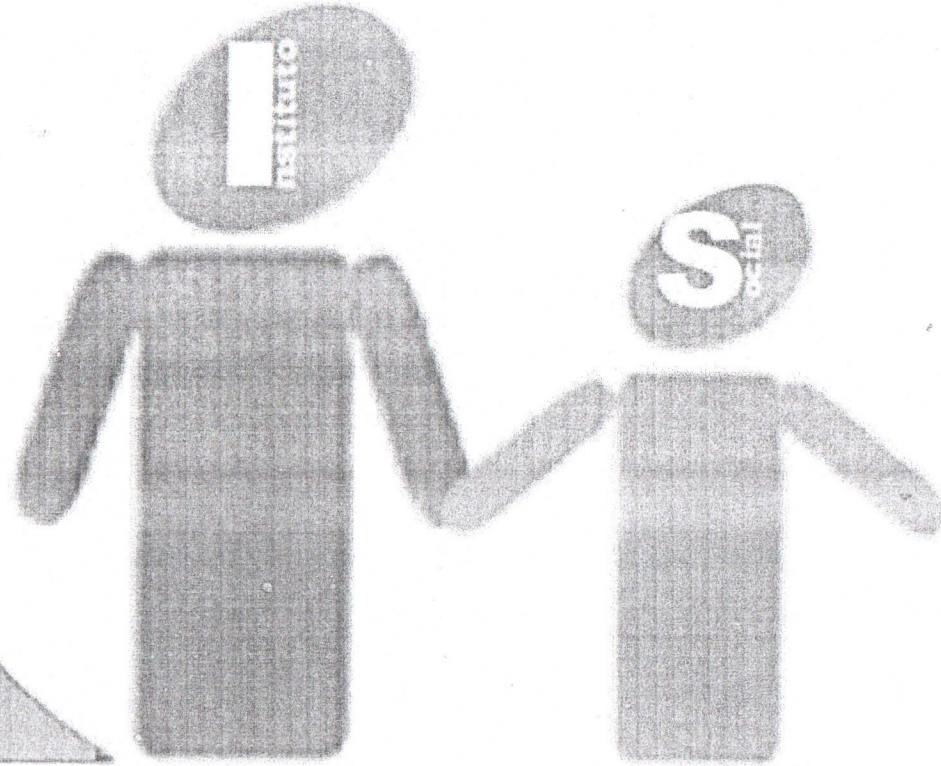
Luciene Souza Pessoa

Mariano da Glória Vilhote



**ISI**  
**ISI**  
**ISI**  
**ISI**  
**ISI**

**Instituto Social**



**Vivendo e Aprendendo**

Protocolo Nº 43.918  
Registro Nº 8.785-AB-10  
Em 09/07/2008



## **Estatuto do Instituto Social Vivendo e Aprendendo**

### **Capítulo I**

#### **Da Denominação, Fins, Duração e Sede.**

Art. 1º - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo é uma sociedade civil, fundada em 06 de setembro de 1982 como Creche Vivendo e Aprendendo, sendo alterado e modificado a razão social e o estatuto em 16 de junho de 2008, atendendo as exigências do Código Civil e os objetivos da instituição que passara ser conhecido pela sigla ISVA de 2008, atendendo as exigências, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, 886-A Bairro Alto Maron no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA tem por finalidade:

- I - Promoção do desenvolvimento econômico, cultural, educacional e social;
- II - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- III - Experiência de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e geração de renda;
- IV - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V - Promoção da ética, dos direitos humanos, da democracia, da cidadania e valores universais;
- VI - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VII - Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- VIII - Estudos, pesquisas, diagnósticos, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que diz respeito às atividades mencionadas neste estatuto e principalmente neste artigo;
- IX - Apoio à luta de trabalhadores por melhores condições de vida, trabalho e renda;
- X - Estabelecimento de parcerias pública e privado, com vistas a apoiar as iniciativas em defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- XI - Promoção da inserção social de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias;
- XII - Manter em suas atividades o funcionamento da Creche Vivendo e Aprendendo com a finalidade oferecer as mães da comunidade espaço para deixarem os seus filhos no período diurno;
- XII - Manter em suas atividades o funcionamento do Grupo de Apoio ao Adolescente com atividades educativas, recreativas, culturais, esportivas e profissionalizantes;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA observará os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, economicamente e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, etnia ou religião.

Parágrafo Único – O Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, doação de recursos físicos, financeiros, humanos e ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins, além da execução de ações com vistas à produção e comercialização dos artigos produzidas resultantes das atividades desenvolvidas conforme os objetivos estatutários e de outras organizações, governamentais e não governamentais que desenvolvam ações de geração de trabalho e renda.

Art. 4º - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

## Capítulo II Dos Sócios

Art. 7º - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Fundador: Indivíduos que assinaram a ata de fundação da Entidade;
- II – Efetivos são os membros efetivos do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA;
- III – Contribuintes: Sócios das demais categorias, ou admitidos pela Assembléia Geral, que contribuam mensalmente com a entidade, por meio de mensalidade estipulada pela Assembléia.

Art. 8º - São direitos de todos os sócios quites com suas obrigações estatutárias e regimentais:

- I –participar das Assembléias Gerais;
- II – Propor à Assembléia ações que facilitem o cumprimento de suas finalidades estatutárias e regimentais;
- III – Votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentares;
- II – Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III – Zelar pelo nome e o patrimônio da Instituição;
- IV – Contribuir com o trabalho da Diretoria.



Art. 10º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente. Pelos encargos da Instituição.

### **Capítulo III Da Administração**

Art. 11º - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA, será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto na forma do art. 35º;
- III - Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 34º;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do ISVA;
- VII - Decidir sobre a adesão de novos sócios.

Art. 14º - A Assembléia Geral se realizará, Ordinariamente, uma vez por ano para;

- I - Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela diretoria;
- II - Apreçar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15º - A Assembléia Geral se realizará, Extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de um terço dos sócios quites com as obrigações estatutárias e regimentais;

Art. 16º - A Convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 48 Horas.



Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17º - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da Associação os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder Público.

Art. 19º Compete à diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação;

II – Executar a programação anual de atividades da Associação;

III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual;

IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA;

Art. 20º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês e quando for necessário.

Art. 21º - São órgãos complementares à Diretoria:

I – Coordenação de Projetos;

II - Elaboração e capitação de recursos;

III - Promoção de eventos e atividades para projetos relacionados a cumprimentos das finalidades estatutárias;

Art. 22º - Compete ao Presidente:

I – Representar o Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir a fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;

III – Presidir a Assembléia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:



- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA.

Art. 25º Compete ao segundo secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Assinar cheques e ou outros documentos que for necessário.

Art. 27º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29º - Compete ao conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração contábil do Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;



III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação com probatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

#### **CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES**

Art. 30º - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;

**Parágrafo Primeiro** - Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) Diretores da ISVA, exceto o presidente.

**Parágrafo Segundo** - Não havendo esta providência, a eleição será realizada em Assembléia Geral Extraordinária convocada e organizada por uma Comissão Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 31º - São inelegíveis e não poderão concorrer:

I - os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;

II - os menores de 18 (dezoito) anos.

III - os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.

Art. 32º - O registro da chapa deverá ser requerido a Comissão Eleitoral, conforme Edital.

I - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes para a Diretoria e Conselho Fiscal.

II - verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;

III - O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

IV - O número de cada chapa será definido com o a Comissão Eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;



V - aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 33º - Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais e 30 (trinta) dias, e para ser candidato há mais de 6 (seis) meses.

Art. 34º - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma Comissão designada;

Art. 35º - É nula a eleição quando:

I - Feita perante mesa não designada pela Assembléia Geral;

II - Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital, ou encerrada antes do horário previsto.

### **Capítulo V Do Patrimônio, Receitas**



Art. 36º - O patrimônio do Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA, serão constituídos de bens móveis, imóveis, veículos.

Parágrafo Único - No caso de dissolução do Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica cadastradas no COMDICA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no CMAS - Conselho Municipal Assistência Social, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 37º - As receitas poderão ser constituídas de contribuições de pessoas físicas ou jurídicas ou através de doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

Art. 38º - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

### **Capítulo VI Da Prestação de Contas**

Art. 39º - A prestação de contas do Instituto Social Vivendo e Aprendendo - ISVA, observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de conta de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### Capítulo VII Das Disposições Gerais

Art. 40º - O Instituto Social Vivendo e Aprendendo – ISVA, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 41º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório

Art. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Vitória da Conquista, 16 de junho de 2008.



Inez Maria de Andrade Santos  
Presidente



Cidália Moraes Santos  
Vice - Presidente

Gracilene de Jesus Lima  
Primeiro Secretário

Andreza Andrade Santos  
Segundo Secretário

Ana Rosa dos Santos  
Tesoureiro

Pauli de Moraes Almeida Santos  
Segundo Tesoureiro



(s) firma(s) retro ou supra  
assinada(s)

com o meu siná

09 JUL 2008

HALVA NEY DOS SANTOS  
Sub-Tabelia Designada